

PROCESSO:2021/041458
RECORRENTE: ALEXSANDRO JESUS DOS SANTOS
RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES DA BAHIA - SIT
AUTO DE INFRAÇÃO: P000988438

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração.

ACÓRDÃO JARI Nº

EMENTA: Inobservância do recorrente quanto ao que determina o Art 4º e seus incisos da Resolução 299/08 CONTRAN. Recurso não conhecido.

Relatório

Trata-se de Recurso interposto, em face de expedição de Auto de Infração de Trânsito de nº **P000988438**, ao rigor do art. 162, inciso VI do CTB, Código: 505-3/1 por “Dirigir veículo sem usar lentes corretoras de visão”, na data de 06/07/2020, na Rod. BA 502 Km 13 FEIRA DE SANTANA-SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, na cidade de São Gonçalo dos Campos-BA.

Ocorre que a recorrente não observou o quanto determinado pelo Art. 4º e seus incisos, da Resolução 299/08 – CONTRAN. Desta forma, **apresentou fora do prazo.**

É o relatório.

Voto

Não se encontram superadas as questões de Ordem Processual, no que concerne à tempestividade, uma vez que o Recorrente não observou o prazo para apresentação do Recurso, conforme determinado pelo Art. 4º, Inciso I, vejamos:

Art. 4º A defesa ou recurso não será conhecido quando:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

I - for apresentado fora do prazo legal;

Assim, VOTO no sentido de **NÃO CONHECER** do recurso interposto, pelas razões ora expostas, julgando **VÁLIDO** o Registro do Auto de Infração nº. **P000988438**, lavrado contra **ALEXSANDRO JESUS DOS SANTOS** mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **P000988438**.

Resolução

ACORDAM os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do Recurso apresentado, mantendo a exigibilidade do Auto de Infração nº. **ALEXSANDRO JESUS DOS SANTOS**, pelas razões de direito aqui expostas.

Sala das Sessões da JARI, 25 de outubro de 2022.

**Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira – Membro Titular / SEINFRA–
Presidente**

Fábio Reis Dantas - Membro Titular / SIT

Alba Valéria Alves Coelho – Membro Titular – DETRAN

**José Anibal Cerqueira de Moura Fe – Membro Suplente em exercício –
FETRABASE**

Janaína Nunes Nascimento – Secretária Administrativa da JARI